

LEI Nº 3.475, DE 26 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.396,25 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.396,25 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300036	Indenizações e restituições	RS		534,80
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300051	Indenizações e restituições	RS		1.407,53
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300052	Indenizações e restituições	RS		2.453,92

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 26 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 27/06/2015